

Memorando nº 209/2023-SRLI/DCC/SC

Belo Horizonte, 02 de maio de 2023.

Ao Sr. Robson Pinho da Mata,
Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura

Assunto: Sugestões de alteração no Termo de Referência

Referência: Processo nº 9990000001.002244/2023-16

Senhor Diretor, boa tarde.

Encaminho o documento SEI 0099619 contendo algumas sugestões de alteração e correções para análise e considerações.

As sugestões estão destacadas nas marcações em amarelo no referido arquivo e para visualizar basta encostar o cursor do mouse nas marcações.

Caso não consiga visualizar as sugestões de alteração no próprio SEI, gentileza baixar o referido arquivo e abrir ele diretamente no Adobe.

Oportunamente solicitamos também que os senhores revisem os orçamentos conferindo se os mesmos contemplam os serviços solicitados, se eles estão identificados, com o nome da empresa, CNPJ, telefone e etc. Ainda neste contexto, informamos que para cumprir com a determinação da Resolução SEPLAG 102/2022, assim que o Termo de Referência for ajustado será necessário abrir a Coleta de Preços no Portal de Compras para composição do preço. Dessa forma, caso os Senhores não saibam como realizar essa coleta, nos colocamos a disposição para orientá-los.

Quaisquer dúvidas, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Karla Linhares de Freitas Barbosa
Auxiliar Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Karla Linhares de Freitas Barbosa, Auxiliar Administrativa**, em 02/05/2023, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara de Araújo Meireles, Servidora**, em 02/05/2023, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0099622** e o código CRC **B4A1B778**.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para serviço de manutenção de toldo, na unidade da DPMG na cidade Pitangui, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE ÚNICO - PITANGUI

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	368-9	Serviço de manutenção de toldo com fornecimento de mão de obra e material para a unidade de Pitangui	und	1

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Substituição da lona de 3 toldos fixos, semi curvos, com estrutura existente, com as seguintes medias aproximadas:

Toldo 1 - 200x100cm;

Toldo 2 - 200x100cm;

Toldo 3 - 300x100cm.

As lonas deverão ser do tipo sintética opaca em poliester com pvc, na cor branca, material de alta densidade com proteção UV e tratamento anti wicking. Os serviços contemplam a retirada da lona existente e instalação de lonas novas conforme já especificado e repintura da estrutura em metalon já existente, com a realização de lixamento para receber a nova pintura com tinta esmalte na cor branca. Os serviços serão realizados com o fornecimento de materiais e mão de obra do prestador de serviços. As fotos do toldo estão disponíveis no anexo I deste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente confecção e instalação de toldo para a Unidade de Pitangui da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, objetiva-se a substituição do toldo que se encontra rasgado, sem condição de manutenção. Tal medida é necessária para conter a incidência de sol e chuva nas janelas da Comarca, obtendo assim maior conforto aos usuários e preservação do material das janelas.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

3.1 O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste TR.

DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1 Não se aplica

6.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Não se aplica

7.0 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O serviço será recebido provisoriamente e parcialmente pela DTSGI/DPMG quando da finalização dos serviços, a qual será fiscalizada e atestada pelo Arquiteto, Thiago Negromonte de Moura, por meio de Termo de recebimento parcial, em conjunto com o Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura, Robson Pinho da Matta.

7.2. O serviço será recebido definitivamente, pela DTSGI/DPMG, por meio de Termo de Recebimento Definitivo, após comprovação do pleno atendimento às condições deste TR, e de sua consequente aceitação.

7.3. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser fornecido pela DTSGI/DPMG em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da conclusão dos serviços.

7.4. A DTSGI/DPMG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as condições dispostas neste Termo.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**9.1 PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1.1. A O prazo para conclusão dos serviços será de até 30(trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da Ordem de Serviço pela DPMG.

10.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Unidade Pitangui – Praça da Câmara, nº11, Centro, Pitangui/MG

10.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.3.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.3.2. No prazo de até 15 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3.3.O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.3.1.A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.3.1.1.Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3.3.1.2.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.3.1.3.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.3.2.No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.3.2.1.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.3.2.2.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.3.2.2.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.3.4.No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.4.2.Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.3.4.3.Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.6.CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não se aplica

11.DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12. DO CONTRATO:

12.1. Não se aplica.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

13.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

13.1.1. Para a presente contratação será designado a servidor Robson Pinho da Matta – MASP: 7.000.486-6, como Gestor do Contrato.

13.1.2. Será designado o servidor Thiago Negromonte de Moura – matrícula: 81.224-4, como Fiscal do Contrato.

13.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

13.2.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

13.2.2. Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;

13.2.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;

13.2.4. Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

13.3. Caberá ao Fiscal do Contrato:

13.3.1. Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

13.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

13.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

13.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

14. DAS GARANTIAS:

14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL:

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias – produtos/serviços não-duráveis); (90 dias – produtos/serviços duráveis) a partir da data de recebimento do produto/serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

15.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições:

15.3. A visita técnica poderá ser agendada no horário de 09:00 as 12:00 e de 14:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

15.4. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

15.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

15.6. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

15.7. Contato para: DPMG Pitangui agendamento da visita técnica– tel. (37) 3271-4520 ou através do e-mail Thiago.moura@defensoria.mg.def.br

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

- 18.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 18.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 18.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.
- 18.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 18.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 18.7.** As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.
- 18.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 18.8.1.** Retardarem a execução do objeto;
- 18.8.2.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.8.2.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 18.8.3.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 18.9.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

- 19.1. O custo estimado da contratação é de R\$3.143,33 (três mil e cento e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

ANEXO 1



Foto dos toldos para substituição.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Negromonte de Moura**, **Arquiteto**, em 05/06/2023, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0101214** e o código CRC **B1EBB876**.

Select Toldos e Coberturas

Orçamento 152-2023

Troca de lona

Cliente: Gabrielle

+55 (31) 7152-1348

Serviços

Descrição

Troca de lona em estrutura metálica existente

Pintura da estrutura

- Instalação em Pitangui

02 toldos

Medidas : 2,00x1,00

01 toldo

Medidas:3,00x1,00

Total

R\$ 3.490,00

Pagamento

Meios de pagamento

Dinheiro, cartão de crédito ou pix.

Garantia

Período de garantia

1 ano

Informações adicionais

5% de desconto para pagamento a vista, dinheiro ou pix ou podendo ser dividido em até 3 vezes sem juros no cartão de crédito. Entrada de 40% para da início aos trabalhos, restante de 60% após a conclusão do serviço.

Caso emissão de Nota fiscal tem um acréscimo no valor.

Orçamento com validade de 30 dias.

Belo Horizonte, 25/05/2023

Select Toldos e Coberturas

Gislene Lisboa

CARLOS HENRIQUE MORAIS SILVA 10934253692

CNPJ: 37.204.859/0001-22

Rua Teixeira Vasconcelos, Galpão, 21

Cachoeirinha, Belo Horizonte-MG

CEP 31150-090

✉ gislenelisboa@bol.com.br

☎ +55 (31) 99260-9065



CNPJ 00.713.741/0001-10

ORÇAMENTO

Belo Horizonte, 01 de Junho 2023

A/C: Gabrielle

End. Rua Bernardo Guimarães, 2731 1º andar – Santo Agostinho

Tel. (31) 2522-8713

E-mail: gabrielle.goulart@defensoria.mg.def.br

MODELO:

03 Troca de lona sintética e repintura das estruturas, medida de 3,00x1,00.

REVESTIMENTO:

Laminado, composto por fios de poliéster de alta tenacidade, camadas de PVC, em ambas as partes. A junção das peças através de soldagem eletrônica especialmente desenvolvida para proteger a tela interna de vazamentos e empoçamentos de águas pluviais. O tecido é impermeável, lavável e possui longa vida útil. Tal durabilidade esta assegurada pela ação anti-mofo e absorvedor de raios ultravioleta (UV absorber) à massa plástica de PVC. O tecido também é auto extingüível sob ação de chamas.

ESTRUTURA:

Existente no local, reforma.

Investimento toldo novo: _____ **R\$3.240,00**

Condições de pagamento: na entrega do serviço.

OBSERVAÇÕES:

- **Instalação, frete e impostos inclusos;**
- **Validade da proposta até 05 dias;**
- **Prazo de entrega de 30 dias úteis.**
- **Garantia 12 meses.**

Representante técnico: Thomaz

Telefone (s): 9 8771-2912 / 9 9984-2786

E-mail: thomaz_bh@yahoo.com.br



Mapa comparativo de preços

Número da coleta: 1441003 000040/2023

Data da vigência: 21/07/2023

Cód. do item	Desc. do item	Unid. de aquisição / fornecimento	Qtde.	Cidade	Nº de participantes	Maior preço (R\$)	Menor preço (R\$)	Média de preços (R\$)	Banco melhores preços (R\$)
000003689	MANUTENCAO E REPARO EM CORTINAS, PAINELIS, PERSIANAS E TOLDOS	1,00 UNIDADE	1,0000	Pitangui	1	2700,00	2700,00	2700,00	0,00

DISPENSA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

O caput do art. 62 da Lei de Licitações, estabelece:

Art. 62 O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração Pública puder substituí-lo por instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Nesse sentido, autorizo a substituição do instrumento de contrato, conforme previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o Processo de Compras nº **1441003 00070/2023**.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, Defensora Pública-Geral, em 25/06/2023, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0118596** e o código CRC **199507F3**.

HOMOLOGAÇÃO

Com poderes a mim delegados, baseando nas informações constantes do Processo de Compras n.º **1441003 000070/2023** referente à Dispensa de Licitação, Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de manutenção de toldo, na unidade da DPMG na cidade Pitangui, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas **no Termo Referência**, e, considerando que foram observados todos os requisitos legais, baseado na Resolução SEPLAG n.º. 106 de 14 de dezembro de 2012, que regulamenta os procedimentos para a realização de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento e a adjudicação feita pela Autoridade competente no Portal de Compras.

LOTE	ADJUDICATÁRIO	VALOR
01	Art Toldos	R\$3.040,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: **R\$3.040,00** (Três mil e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, Defensora Pública-Geral, em 25/06/2023, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0118597** e o código CRC **ADE0D3D5**.